

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2005, de 07 de dezembro de 2005.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2003 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Complementar nº 041/2003, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura:

- a) Controlador Geral – servidor comissionado, responsável pelo Sistema de Controle Interno;*
- b) Agente de Controle Interno – servidor efetivo, contratado por concurso público, subordinado ao Controlador Geral”;*

Art. 2º - A Lei Complementar nº 041/2003, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º - A Fica criado o Cargo Comissionado de Controlador Geral, com 01 (uma) vaga, Anexo 1 (Cargos de Provimento em Comissão), nível CC-8, na Tabela de Cargos e Salários instituída pela Lei Complementar nº 004/93, de 08 de janeiro de 1993”;

Art. 3º - O Artigo 10 da Lei Complementar nº 041/2003, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - A regulamentação das atividades da Controladoria, bem como seu regimento interno, serão estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo”.

Art. 4º - As Despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 07 de dezembro de 2005.

JAIRO CASARA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 07/12/2005.

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças